



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 111/98

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto "Altera dispositivo da LEI n.º 345, de 16 de maio de 1996 e dá outras providências". Oriundo da Mensagem n.º 010/98-G.P.

NÃO EXISTE LEI N.º 345/1996

Apresentado em 05 de 08 de 1998

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Aprovado em 12 de 08 de 1998

raído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

iu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

cionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

mulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

o Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

quivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

solução n.º \_\_\_\_\_

olicado em 18 de Agosto de 1998 no folha Hora 76

Lei N.º 577/98

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

CAMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
**PROTOCOLO**  
 Em 31 / 07 / 1998  
 N.º 111 L.º 001 Fls: 053

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

“ Altera dispositivo da Lei nº 345, de 16 de maio de 1996, e dá outras providências.”

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro do Artigo 19, da Lei nº 345, de 16 de maio de 1996, publicada em 17 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - .....

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito Municipal a escolha e designação, por Portaria, do Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal.”

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Segundo do Artigo 19, da Lei nº 345, de 16 de maio de 1996, publicada em 17 de maio de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 29 de julho de 1998.

*Luiz Barcelos de Vasconcelos*  
**LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS**  
 PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE  
 Em 5/8/98  
 APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
 Em 19/8/98  
 APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
 Em 12/08/98



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 010/98-GP

Em, 29 de julho de 1998.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 345, de 16 de maio de 1996, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento Municipal e o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Os Parágrafos Primeiro e Segundo, do Art. 19, da referida Lei preceituam que ao Prefeito cabe a presidência do Conselho e, na sua ausência ou impedimento, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência o Vice-Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores.

Entretanto, tais disposições ferem frontalmente o Art. 89 ( “É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública, direta ou indireta”) e Art. 42, alínea “ b” ( “ É vedado ao Vereador aceitar cargo, emprego ou função no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal”) , ambos da Lei Orgânica Municipal.

Assim, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias ( Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 29 de julho de 1998.

  
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS  
PREFEITO

Ao  
Exmº Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador Darlei Gonçalves Braga

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
Recebido  
Em, 31 / 07 / 98  
Japeri



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L E I Nº

"Altera dispositivo da Lei nº 345 de 16 de maio de 1996, e dá outras providências".

**Autor: Prefeito Municipal**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

**Art.1º** - O Parágrafo Primeiro do Artigo 19, da Lei nº 345, de maio de 1996, publicada em 17 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19—.....

§1º - É da competência exclusiva do Prefeito Municipal a escolha e designação por Portaria, do Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal".

**Art.2º** - Fica revogado o Parágrafo Segundo do Artigo 19, da Lei nº 345, de 16 de Maio de 1996, publicada em 17 de maio de 1996.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 13 de Agosto de 1998.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

  
 \_\_\_\_\_  
**DARLEI GONÇALVES BRAGA**  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
**ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO**  
 VICE PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
**PAULO FELIX SAUDADES**  
 1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L E I Nº

"Altera dispositivo da Lei nº 345, de 16 de maio de 1996, e dá outras providências".

**Autor: Prefeito Municipal**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

**Art.1º** - O Parágrafo Primeiro do Artigo 19, da Lei nº 345, de maio de 1996, publicada em 17 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19—.....

**§1º** - É da competência exclusiva do Prefeito Municipal a escolha e designação por Portaria, do Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal".

**Art.2º** - Fica revogado o Parágrafo Segundo do Artigo 19, da Lei nº 345, de 16 de Maio de 1996, publicada em 17 de maio de 1996.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 13 de Agosto de 1998.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DARLEI GONÇALVES BARRA**

**PRESIDENTE**

**ARARIBÓIA RIBEIRO SOUZA**

**VICE PRESIDENTE**

**PAULO FELIX SAUDADES**

**1º SECRETÁRIO**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

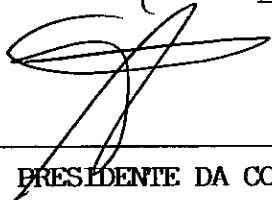
PROJETO Nº 111/98

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades  
 EM    /    /   

*Japeri*



\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL  
DE JAPERI, cuja ementa é: "ALTERA DISPOSITIVO DA  
LEI Nº 345 DE 16 DE MAOI DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri,    /    /   

Paulo Paulo F. Gaudades

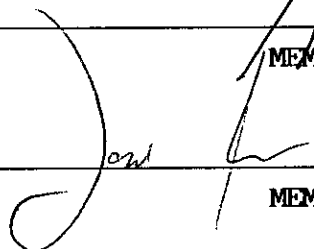
RELATOR

*Japeri*



MEMBRO

*Japeri*



MEMBRO

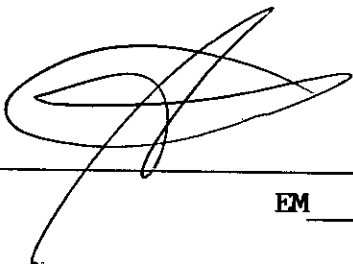


Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 111/98  
 AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Juri \_\_\_\_\_  
  
 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

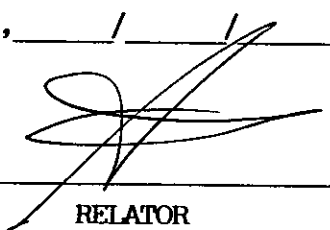
Elis \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO  
MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é: "ALTERA DISPOSITIVO  
 DA LEI Nº 345, DE 16 DE MAIO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Juri \_\_\_\_\_  
  
 RELATOR

Elis \_\_\_\_\_  
 MEMBRO  
 Carlos \_\_\_\_\_  
 MEMBRO